LEI Nº 1.538/2008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

Certifico e dou fe que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 06/11/08
Sec Administrativo

"Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal adotar procedimentos para regularização de documentação de terrenos urbanos.".

A CAMARAMUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar procedimentos para regularização de documentação (escritura, titulo de domínio)de parte do lote urbano nº16 da quadra 14 do setor Central, registrado em nome da Prefeitura com a transcrição 377 no CRI, e ocupada pelo Sr. Rubens Alves Xavier como parte integrante de seu imóvel.

Art. 2º -Os procedimentos ora adotados têm a finalidade específica de transferência de documentação (escritura, titulo de domínio) ao beneficiário.

Art. 3º- Para que se proceda a referida regularização, o beneficiário deverá, apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente quitados em seu nome.

Art. 4º- As despesas decorrentes da regularização prevista nesta lei correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

Olímpio César de Araújo Almeida

PREFEITO MUNICIPAL